

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023.**  
**Pregão Presencial nº 049/2022.**  
**Processo nº: 2023017375.**

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Rivinan de Souza- Me.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-050, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA:** **RIVINAN DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.327/0001-04, com sede/endereço na Rua Jose Mathias da Silveira, nº 269, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.709-020, neste ato representada por **Rivinan de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 806.588.731-72 e da CI/RG nº 3233430 DGPC GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023017375** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 049/2022- Ata de Registro de Preço nº 043/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a locação de som, iluminação, palco, equipamentos e estruturas correlatas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Fundação Maria das Dores Campos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – SRP - nº 049/2022**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura **10/05/2023** e encerramento em **31/12/2023**.

**2.2.** A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.193.252,70 (um milhão cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA NAVAL COM 20MM E 220X160, COM ALTURAS VARIÁVEIS CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE A NECESSIDADE.	Serv	3	R\$ 144,90	R\$ 434,70
02	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA 200W RMS, 1 ALTO FALANTE DE 12",	SERV	145	R\$ 930,00	R\$ 134.850,00





1  
2  
3



	DRIVE DE TITÂNIO, CONTROLE DE VOLUME MASTER, CONTROLE DE VOLUME MP3/LINE.				
03	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 8X8, SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 16 CAIXAS DE SUBGRAVES 58 COM 02 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS - 800 WATTS, 16 CAIXAS DEFINIÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS - 400 WATTS COM CORNETA DE TITÂNIO, 06 AMPLIFICADORES R.O. E BAIXO DE GUITARRA, RETORNDS COM POTÊNCIA DE 50 MIL WATTS, 30 MICROFONES COM PEDESTAIS, CONTENDO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM SENDO 16 SUB E 16 AÉREAS, DMX.	SERV	10	R\$ 7.890,00	R\$ 78.900,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COM 08 METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 06 METROS DE FUNDO COM FECHAMENTO NAS TRÊS LATERAIS E CORTINA NA FRENTE COM TRILHO PARA ABRIR E FECHAR, PISO EM MADERITE NAVAL COM 20 MM COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.000(DOIS MIL) QUILOS, COBERTURA DO PALCO EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS E ESCADA DE ACESSO.	SERV	6	R\$ 5.490,00	R\$ 32.940,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TIPO I, DE ALUMÍNIO DE 188(CENTO E SSESSENTA E OITO) METROS QUADRADOS, SENDO NA MEDIDA DE 15 (QUINZE) METROS DE FRENTE E 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO DE 02 (DOIS) CAMARINS COM ENERGIA ELÉTRICA E COM ILUMINAÇÃO (LAMPADAS), EM CADA CAMARIM, 01 EXTINTOR DE INCENDIO, APOIADO EM TRUPE, COM ESCADA DE ACESSO.	SERV	9	R\$ 9.249,00	R\$ 83.241,00
06	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE(CONHA) 18,5 M FRENTE 18,5 M FUNDO X 10 M ALTURA; PISO DE 1,1M DE ALTURA DO CHÃO, 02 CAMARINS, CLIMATIZADOS TIPO TENDA 5X5M; TAPUMES LATERAIS E TRASERA; PARA PEITO; 01 HOUSE MIX DE 5X5M COM PISO DE 0,3 M DE ALTURA E 02 TORRES FLAY.	SERV	12	R\$ 37.499,00	R\$ 449.988,00
07	GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MOVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTIVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO E COM RTE, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA).	SERV	07	R\$ 2.999,00	R\$ 20.993,00
08	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE P 6/6 MM, MEDINDO 6X4 METROS COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 6 MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES CORES E QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. USO INTERNO E EXTERNO, CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEIE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGENS E CONDUA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA).	SERV	09	R\$ 3.080,00	R\$ 27.720,00
09	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS Q30 O METRO.	UN	02	R\$ 25,79	R\$ 51.580,00
10	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESPECIAL TIPO GEOSPACE 18MX 20M, ESTRUTURA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M DE FRENTE(BOÇA) X20 M DE PROFUNDIDADE (LATERAIS), ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULARES EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10KGF/. TODA ESTRUTURA CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X E ESTAIADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTAVA ASA, AMBOS DE AÇO E ESTICADORES, INCLUSO FRETE, MONTADO.	SERV	14	R\$ 22.329,00	R\$ 312.606,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

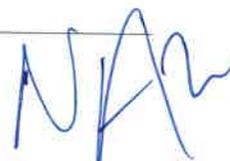
7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação





documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

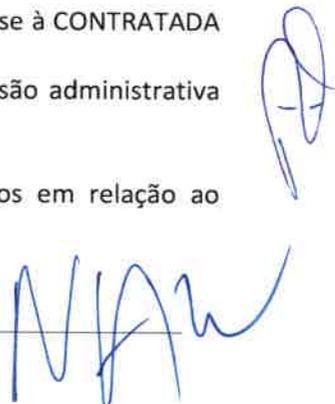
**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**14.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**14.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



100



100

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

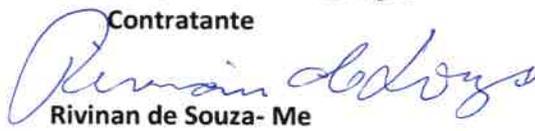
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

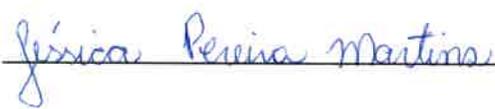
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de maio de 2023.

  
**Município de Catalão**  
**Nelson Martins Fayad**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Contratante**  
  
**Rivinan de Souza- Me**  
**CNPJ nº 06.881.327/0001-04**  
**Rivinan de Souza**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1.  . CPF: 705.905.801-09
2.  . CPF: 016.855.071-74

2



100